



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

| IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO | |
|---|---|
| Objeto: Fornecimento de refeição pronta – Tipo <i>marmitex</i> | |
| Setor Requisitante: Secretaria de Saúde | |
| Responsável: João Alcides Marqueze | Matrícula: 6567 |
| E-mail: saude@heraldoeste.sc.gov.br comprassaude.15@gmail.com | Telefone: (49) 3554-6265; ramal 1101 |

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste/SC pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei 14.133/2021.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

| Item | Descritivo | Und. de Medida | Valor Unit. de Referência | Quant. Estimada | Valor Total Estimado |
|--|---|----------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|
| LOTE 01 - SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| 1 | REFEIÇÕES PRONTAS - TIPO MARMITEX TAMANHO M - Peso mínimo 700g, compostas de arroz feijão, proteína {carne de gado, frango, suíno, peixe (variando durante a semana)}, guarnição (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados) e saladas simples. O Peso deverá ser de no mínimo 700g. OBS: O cardápio deverá ser elaborado e supervisionado por uma Nutricionista. | UND | R\$ 27,00 | 8.000 | R\$ 216.000,00 |
| Valor Estimado do Lote | | | | | R\$ 216.000,00 |

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- a. A execução do objeto contratual ocorrerá mediante o fornecimento de refeições prontas, devidamente embaladas e identificadas, entregues diariamente em horários previamente definidos, em conformidade com a demanda da unidade requisitante, sendo entregues exclusivamente no endereço da UPA 24h, Rua Santos Dumont, nº 1400, Centro, São Vicente, Herval d'Oeste;
- b. Cada refeição deverá ser embalada individualmente em *marmitex* de alumínio ou material térmico apropriado, descartável, atóxico, resistente ao calor, lacrado e identificado com o tipo de refeição.
- c. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DIARIAMENTE, EM DIAS ÚTEIS, INCLUINDO PERÍODO NOTURNO, de acordo com a programação fornecida pelas Secretarias de Saúde, em horário previamente definido.
- d. O transporte deverá ser realizado em veículos higienizados, ventilados e, quando necessário, com controle de temperatura, de modo a assegurar a qualidade e segurança alimentar das refeições.



- e. O recebimento das refeições estará condicionado à verificação da qualidade, da temperatura, da integridade das embalagens e do atendimento às quantidades solicitadas, cabendo às Secretarias requisitantes a conferência e o ateste da execução.
- f. O pagamento será realizado somente em relação às refeições efetivamente entregues e atestadas.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto conforme as condições definidas neste Termo de Referência, cumprindo as especificações, prazos e condições estabelecidos.
- II. Manter comunicação clara e tempestiva com a Administração;
- III. Corrigir ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços que não atendam às condições contratadas;
- IV. Responder por prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações;
- V. Manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

4.2. Obrigações da Administração:

- I. Fornecer as ordens de fornecimento ou execução, conforme necessidade e cronograma;
- II. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução;
- III. Comunicar formalmente à contratadas eventuais inconformidades para correção;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante entrega regular do objeto e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente;
- V. Aplicar sanções quando necessário, de acordo com a legislação vigente.

5. ATESTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

- Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a entrega/execução/aceite;
- Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

- I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
- III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.



- V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

O prazo será suspenso caso haja pendência técnica ou documental imputável à contratada, retomando-se a contagem após regularização.

Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 17.799.033/0001-46.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Menor preço por item.

Menor preço por lote.

Outro: _____.

O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da contratação: JOÃO ALCIDES MARQUEZE, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal da contratação: TIAGO ZANATTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

- Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.
- Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.
- A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UPA FEDERAL)

Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Secretaria de Saúde

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00; * 0165*

Função Programática: 10.001.10.301.0047.2082.3.3.90.00.00;

Reduzido: 33.

9. DO ETP CORRESPONDENTE

A fundamentação da contratação, os requisitos da contratação e a descrição e análise da solução adotada estão registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que subsidiou a elaboração deste Termo de Referência, observada a forma completa ou simplificada conforme o caso. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP junto ao instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 23.10.2024, TCU), o documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

Herval d'Oeste, 17 de março de 2026.

JOÃO ALCIDES MARQUEZE
Secretário Municipal de Saúde